

Câmara Legislativa do Distrito Federal

Gabinete do Deputado Leonardo Prudente – PMDB

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº

PLC 1653/2002

2002

(Do Sr. Deputado Leonardo Prudente – PMDB)

Ao Protocolo Legislativo para
seguida à CAF e CCL.

Em, 01, 04, 02

Dispõe sobre a criação do Bairro
Dom Bosco na Região Administrativa
do Lago Sul – RA XVI.

Estanislau Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria da Plenária

A CAMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA:

Art. 1º Fica criado na Região Administrativa do Lago Sul – RA XVI, o Bairro Dom Bosco, delimitado pelo contorno da EPDB e o das QI 27 e 29, no Setor de Habitações Individual Sul – SHIS, conforme mapa em anexo.

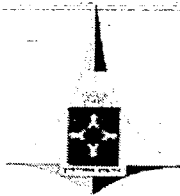
Art. 2º O bairro de que trata esta Lei Complementar tem caráter eminentemente residencial, conforme o destino que, lhe confere o Plano Diretor Ordenamento Territorial do DF - PDOT, cujas densidades de ocupação, gabaritos e áreas especiais serão definidas em estudos apropriados.

Art. 3º O Governo do Distrito Federal encaminhará, no prazo de noventa dias, mensagem à Câmara Legislativa com os estudos realizados pelo IPDF para a devida ocupação do bairro o qual deverá contemplar a estratégia de financiamento para sua implantação imediata.

Art. 4º Os estudos para a ocupação do bairro Dom Bosco deverão contemplar amplas áreas especiais destinadas a lazer, abastecimento, instituições de ensino básico, médio e superior.

Art. 5º Fica o Governo do Distrito Federal, por intermédio da TERRACAP, autorizado a remover as atividades perturbadores do sossego residencial e da circulação de veículos no Lago Sul para o Bairro Dom Bosco, sem prejuízo dos futuros residentes.

PLC 1653 02
01 BIA



Câmara Legislativa do Distrito Federal

Gabinete do Deputado Leonardo Prudente – PMDB

Art.6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

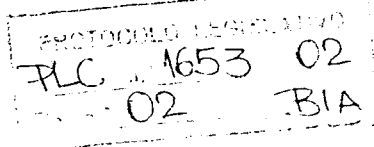
JUSTIFICAÇÃO

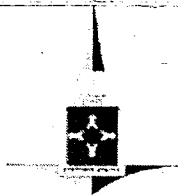
O Lago Sul é, à vista de todos, uma área nobre de Brasília. Lamentavelmente, o descuido da autoridade pública associado à ganância de alguns especuladores imobiliários que se aproveitaram da carência de moradias de classe média já criou uma ferida insanável no Bairro. E há notícias de que a extensa área de cerrado, contornada pela EPDB já vem sendo, também, irregularmente loteada.

Enquanto isso o bairro prepara-se para discutir seu Plano Diretor Local que redefinirá o marco urbanístico legal do conjunto da Região Administrativa. Trata-se, pois, de aproveitar este momento e definir alguns grandes marcos da discussão sobre este Plano Diretor. O maior problema do Lago Sul é o acesso ao Plano, congestionado pelos condomínios que o circundam. Este problema será equacionado com a inauguração da Ponte Costa e Silva.

Outro problema é o do uso intensivo de certos ponto do Lago por usuários que aí não residem, mas que freqüentam por razões várias: o lazer no Centro Gilberto Salomão, as festas inconvenientes em algumas “mansões”, alguns Hospitais, estabelecimentos de ensino. Todos estes problemas podem ser equacionados dentro do próprio Lago Sul fazendo-se um uso correto da sua última área disponível que é precisamente a que se encontra virtualmente abandonada atrás das quadras 27 e 29 e que se encontra como presa fácil de especuladores imobiliários inescrupulosos sedentos por criar ali um novo fato consumado.

O Projeto chama a atenção para o fato determinando a pronta ação pública no desenho de um bairro de caráter eminentemente residencial, como o próprio Lago Sul e como o determina o PDOT, mas com amplas áreas que permitam o remanejamento de algumas atividades





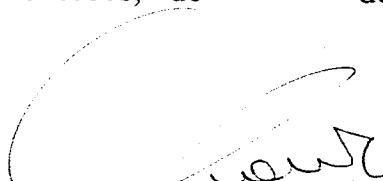
Câmara Legislativa do Distrito Federal

Gabinete do Deputado Leonardo Prudente – PMDB

consideradas indesejáveis pelos residentes de forma a manter a qualidade de vida no bairro. Estudos preliminares para a implantação do Bairro Dom Bosco já foram feitos pela Administração Regional do Lago Sul e pelo IPDF na gestão passada e se encontram disponíveis para uma rápida avaliação por estes órgãos de forma a que se evite no Lago Sul a proliferação de condomínios irregulares. O modelo de financiamento dos lotes urbanizados pela TERRACAP terá como base o produto da arrecadação da venda dos lotes no Bairro.

Em face de seu caráter social e importância, conclamo os nobres pares à aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, de _____ de 2002.


Leonardo Prudente
Deputado Distrital
PMDB

